



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
_ PRIMEIRA ERRATA _

O Município de Tubarão/SC publicou o Edital de Pregão Presencial nº 35/2019, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município e suas Fundações utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans.**

Considerando a necessidade de alguns ajustes para melhor adequar o edital, decide-se *incluir a alínea “e” no subitem 7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista do item VII – DA HABILITAÇÃO* do edital, onde passa ter a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

(...)

Leia-se:

(...)

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;*
- b) *Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;*
- c) *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- e) *Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em*



Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

(..)

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 18 de julho de 2019.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito